

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03**  
de 12 de junho de 2017

*“Regulamenta a utilização do Plenário da Câmara Municipal de Botucatu por terceiros dá outras providências”.*

Art. 1º A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, sediado na Câmara Municipal de Botucatu.

Art. 2º O Plenário poderá ser cedido através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a documentação comprobatória do requerente e de seus representantes legais e com a exata descrição do objeto do evento, para as seguintes finalidades:

- I - Convenções partidárias;
- II - Congressos;
- III - Seminários;
- IV - Jornadas;
- V - Simpósios;
- VI - Cursos;
- VII - Palestras;
- VIII - Conferências;
- IX - Solenidades;
- XI – Reuniões;
- XII - Espetáculos artístico-culturais.

§ 1º O uso do espaço da Câmara Municipal de Botucatu deve ser compatível com a utilização do bem público e com o interesse público.

§ 2º O Plenário não será cedido para a realização de:

- I – solenidades de formaturas escolares;
- II – colação de grau;
- III – atividades religiosas;
- IV – atividades com fins lucrativos;
- V – promoção pessoal;
- VI – reuniões político-partidárias;
- VII – atividades vedadas em lei.

§ 3º A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

Art. 3º A cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

Art. 4º A utilização do Plenário depende da prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora.

Art. 5º Os pedidos para cessão do Plenário devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente, mediante protocolo na Câmara Municipal.

§ 1º Os pedidos para a cessão do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação a data do evento.

§ 2º A cessão do Plenário está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

Art. 6º Do pedido de empréstimo deverá constar:

I – identificação da entidade promotora de evento;

II – identificação do responsável pela ação;

III – indicação do fim a que se destina a utilização;

IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço;

V – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;

VI – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

Art. 7º As instalações objeto da cessão devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara Municipal de Botucatu e pelo responsável pelo evento.

Art. 8º O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

Art. 9º São responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 10 Caso o cessionário necessite utilização do sistema de som existente no Plenário, deverá mencionar no pedido e a operacionalização será executada por servidor técnico da Casa.

Art. 11 O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário.

Art. 12 É vedada a colagem de cartazes, faixas e banners e perfurações nas paredes do espaço cedido e não será permitido mudar de lugar o mobiliário e demais objetos.

Art. 13 É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Art. 14 O descumprimento das obrigações constante nesta Resolução implica em:

- I – indeferimento de pedidos de utilizações futuras;
- II – ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio público;
- II – demais medidas legais cabíveis.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 12 de junho de 2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Ver. **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**  
Presidente

Ver. **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**  
Vice - Presidente

Ver. **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**  
1ª Secretária

Ver. **ABELARDO WANDERLINO DA COSTA NETO**  
2º Secretário

**Projeto de Resolução nº 03/2017**  
de 12 de junho de 2017

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução objetiva regulamentar a utilização do Plenário da Câmara Municipal por terceiros.

A Câmara de Vereadores é considerado o espaço mais aberto e democrático dos poderes locais, em razão de ser composta por representantes da população, cabendo-lhe proporcionar condições para que a sociedade a ela recorra na busca de seus direitos.

Através da presente propositura, será regulamentado o uso do Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta” por terceiros, desde que seja compatível com a utilização do bem público e com o interesse público.

Acreditamos que a matéria contribuirá com a gestão administrativa desta Casa de Leis, pois editará regras que facilitarão os trabalhos, notadamente aos relacionados às tratativas com entidades que desejarem fazer uso do espaço a ser cedido.

Sendo assim, através desta iniciativa estamos exercendo nossa atribuição administrativa, razão pela qual submetemos a matéria para análise dos companheiros Vereadores e aguardamos a sua aprovação.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 12 de junho de 2017.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:**

Ver. **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**  
Presidente

Ver. **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**  
Vice - Presidente

Ver. **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**  
1ª Secretária

Ver. **ABELARDO WANDERLINO DA COSTA NETO**  
2º Secretário